

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2.	JUSTIFICATIVA TÉCNICA	3
3.	DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS	3
4.	VISITA TÉCNICA	5
5.	LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
6.	SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS.....	6
6.1	Serviços referentes a ação corretiva.....	6
6.2	Serviços referentes ao plano de inspeções e testes	7
6.3	Serviços referentes a ação preventiva.....	8
6.4	Serviços fora do escopo da contratação.....	8
7.	EQUIPE DA CONTRATADA	8
8.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS.....	10
9.	ORIENTAÇÕES ADICIONAIS DOS SERVIÇOS.....	11
10.	PRAZOS E CRONOGRAMA.....	11
11.	SUSTENTABILIDADE	12
12.	CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL	12
13.	CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL	14
14.	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	15
15.	REAJUSTE.....	16
16.	DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	17
17.	CADASTRO E CRACHÁ.....	18
18.	SEGURANÇA DO TRABALHO.....	19
19.	OBRIGAÇÕES DA APPA.....	24
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25
21.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
22.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	26
23.	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.....	27
24.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	29
25.	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	30
26.	GARANTIA	30
27.	FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	31
28.	MATRIZ DE RISCO.....	31

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos para “Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio dos Portos de Paranaguá e Antonina.”

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente contratação objetiva, principalmente, garantir o atendimento dos requisitos da Norma Regulamentadora n.º 23 (NR-23), conforme a redação dada pela Portaria MTP nº 2.769/2022 e as Normas de Procedimentos Técnicos (NPT's) do Corpo de Bombeiros do Paraná referentes ao Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio (PPCI).

O atendimento a essas normas garante os requisitos mínimos para a obtenção e manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o qual deve ser renovado anualmente, e a manutenção da Licença de Operação da APPA emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. A empresa contratada terá a obrigação de manter todas as partes do sistema de combate a incêndio, sejam do subsistema de hidrantes, subsistema de detecção e alarme, do subsistema de iluminação de emergência ou do subsistema de sinalização, em conformidade com a legislação vigente e em condições ideais de operação visando, em casos de emergência, a disponibilidade adequada para prevenção e extinção de incêndio.

O escopo da presente contratação incluir realizar a substituição de partes e peças dos sistemas que estejam danificados ou fora das especificações técnicas, bem como adequar quaisquer pontos de inconformidade mecânicas, civil e elétrica conforme descrito nos documentos técnicos.

3. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- Órgão responsável: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA;
- Município: Paranaguá-PR;
- Local: Porto de Paranaguá e Antonina;
- O objeto deste Termo de Referência foi apresentado lote único, devido à natureza do serviço contratado e suas particularidades, sendo às atividades relacionadas entre si e visando a

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

economia de escala, em consonância como disposto no inciso III do art. 32 da Lei Federal nº 13.303/2016;

- Regime de contratação: Contratação unitária;
- Critério de julgamento: Maior desconto;
- Permite participação de consórcios: É vedada a participação de empresas em consórcio, pois existem diversas empresas do ramo que podem atender o escopo do presente Termo de Referência.;
- Permite Subcontratação: Sim. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do Orçamento, a exemplo a contratação de equipamentos;
- Tratamento Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: A participação de microempresa e empresa de pequeno porte se dará nos termos da Lei Complementar nº 123/2016, Lei Federal nº 13.303/2016, RILC e Edital;
- Referência de preços: Para os serviços objeto desta licitação os preços adotados foram obtidos a partir dos custos unitários por meio de tabelas de referência de órgãos públicos na última revisão do mês de janeiro 2026;
- Indicação da Fonte de Recursos Suficientes para a Contratação: As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente Licitação correrão sob responsabilidade da APPA, à conta instruída no procedimento licitatório;
- Classificação dos bens e serviços: Considerando que bens e serviços comuns são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, o objeto deste Termo de Referência se trata da prestação de serviços de natureza comum;
- Serviço contínuo: Não se enquadra;
- Alteração Subjetiva: Se dará nos termos do art. 81 da Lei 13.303/2016 e do RILC da APPA.
- Sanções Administrativas: Em caso de infrações, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

4. VISITA TÉCNICA

Antes da apresentação da proposta de preços, a proponente deverá visitar o local onde serão executados os serviços, pois o desconhecimento das condições ali existentes não a eximirá do pleno cumprimento de qualquer das exigências aqui formuladas.

Para o agendamento da visita ao local, a proponente deverá dirigir-se ao Centro Administrativo da APPA, situado à Av. Ayrton Senna da Silva, 161, em Paranaguá, na Diretoria de Engenharia e Manutenção (DEM), ou enviar um e-mail para giolete.babinski@appa.pr.gov.br com cópia para normando.marcondes@appa.pr.gov.br e matheus.mendes@appa.pr.gov.br com os dados do funcionário que fará a visita (nome completo, RG, CPF e CREA), dados da empresa (nome da empresa, CNPJ, endereço completo com CEP e telefone para contato) e datas e horários para realização da visita. É recomendável a confirmação de envio de e-mail pelo telefone (41) 3420-1294. Após a visita, será fornecido um “Atestado de Visita” à proponente, o qual deverá fazer parte do processo licitatório.

Caso a Proponente não queira efetuar a Visita Técnica, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal, assinada pelo representante da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes e naturezas dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem questões técnicas ou financeiras.

5. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços que fazem parte do presente Termo de Referência serão executados no município de Paranaguá e Antonina, dentro do perímetro do Porto Organizado:

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO



Figura 1 - Áreas de Realização dos Serviços em Paranaguá
Porto Organizado de Paranaguá e Pátio de Triagem de Caminhões



Figura 2 - Áreas de Realização dos Serviços em Antonina
Prédio sede administrativa Barão de Teffé

6. SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

6.1 SERVIÇOS REFERENTES A AÇÃO CORRETIVA

Os serviços relativos ao Plano de Ação Corretiva podem ser agrupados em:

- Manutenção do sistema de hidrantes (incluindo tubulação, bombas e hidrantes);

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Manutenção do sistema de iluminação de emergência (incluindo substituição de peças danificadas ou em desconformidade com as normas vigentes);
- Manutenção e reprogramação da central de alarme;
- Pintura da tubulação de hidrante, em 03 campanhas durante o contrato (nos locais indicados em planilha);
- Implantação e manutenção de canteiro de obras para apoio na execução dos serviços desta contratação. A CONTRATANTE não cederá nenhuma área para a locação deste canteiro de obras, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as atividades e custos necessários para tal implantação.
- A CONTRATADA deverá prever equipe de suporte (planejamento, suprimentos, SST, administrativo, etc.) para a equipe de execução das atividades, garantindo o cumprimento dos prazos de execução desta etapa.

Os serviços relativos ao Plano de Ação Corretiva serão executados concomitante ao uso e operação dos locais, não sendo aceitável qualquer interdição de uso com prazo superior a quatro horas de algum local. Assim sendo, a CONTRATADA deverá:

- programar e planejar, com antecedência, todos os serviços que venham a interferir com a operação e uso normal do local;
- preparar, testar e pré-montar todos os materiais e equipamentos no canteiro de obras previamente ao transporte para o local de instalação. Essa etapa é obrigatória para reduzir os transtornos decorrentes das atividades de manutenção corretiva previstas no Plano de Ação Corretiva.

6.2 SERVIÇOS REFERENTES AO PLANO DE INSPEÇÕES E TESTES

Os serviços relativos ao Plano de Inspeção e Testes podem ser agrupados em:

- Verificação da aderência da estrutura física implantada com o projeto legal aprovado;
- Realização do Checklist de Inspeções e Testes do sistema de hidrantes;
- Realização do Checklist de Inspeções e Testes do sistema de alarme de incêndio;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

• Realização do Checklist de Inspeções e Testes do sistema de iluminação de emergência; • Elaboração de Caderno de Plano de Manutenção dos Sistemas de Combate a Incêndio para organização dos registros de ensaios, testes e inspeções conforme determinação da NBR 13714.

Além disso, nessas inspeções poderão ser levantados novos serviços necessários, de acordo com os itens previstos em planilha, contemplando também, uma nova equipe de serviços referente aos levantamentos das inspeções, conforme necessidade.

6.3 SERVIÇOS REFERENTES A AÇÃO PREVENTIVA

Os serviços relativos ao Plano de Ação Preventiva podem ser agrupados em:

- Substituição de peças e partes danificadas do sistema de hidrantes;
- Substituição de peças e partes danificadas do sistema de alarme de incêndio;
- Configuração e ajustes do sistema de alarme de incêndio;
- Substituição de peças e partes danificadas do sistema de iluminação de emergência.

6.4 SERVIÇOS FORA DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços relacionados a EXTINTORES e PLACAS DE SINALIZAÇÃO, mesmo quando identificados e quantificados, não farão parte desta contratação, devendo ser ignorados ou suprimidos da proposta de preços a ser elaborada pelas licitantes.

A CONTRATADA não deverá executar nenhum serviço relacionado a esses itens, por se tratarem de itens previstos em contratos administrativos vigentes e independentes do escopo da presente contratação.

A execução de qualquer serviço diverso daqueles expressamente descritos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste Termo de Referência é de responsabilidade da CONTRATADA e não ensejará em qualquer ônus à APPA ou presunção de pagamento pelos serviços executados.

7. EQUIPE DA CONTRATADA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Os engenheiros designados pela CONTRATADA e habilitados no processo licitatório atuarão como responsáveis pela coordenação dos serviços. Caberá a estes profissionais responder como responsáveis técnicos, com o devido registro junto ao Conselho de Classe Regional.

Os técnicos designados pela CONTRATADA e habilitados no processo licitatório atuarão durante toda a execução dos serviços, desde a mobilização até a desmobilização dos equipamentos, sendo responsáveis por preencher os Diários de Acompanhamento dos Serviços.

O afastamento não previsto de qualquer membro da CONTRATADA deverá ser comunicado à FISCALIZAÇÃO-APPA, a qual, mediante análise de justificativa, poderá solicitar outro profissional para realizar os serviços objeto desta contratação, sempre que o período de afastamento for superior a 72 horas. Caso não seja possível a substituição do profissional afastado nesse prazo, a APPA poderá descontar da medição, por rata, os períodos de ausência do profissional.

É obrigatório que todos os funcionários da CONTRATADA portem crachás, EPI, uniforme e identidade funcional, a qual deverá ser portada em local visível, sem os quais não será permitido o acesso aos locais de trabalho.

É de responsabilidade da CONTRATADA respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação sobre segurança, meio ambiente, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da APPA.

Todos os custos inerentes as atividades estabelecidas no edital e seus anexos, deverão ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Todos os equipamentos de apoio, materiais e insumos necessários à correta execução dos serviços, serão de fornecimento exclusivo da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prever equipes diferentes para a execução dos Planos de Ação Corretiva e dos Planos de Manutenção Preventiva, Inspeção e Testes.

O dimensionamento da equipe de trabalho para atender aos prazos definidos é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Para atendimento dos Planos de Manutenção Preventiva, Inspeções e Testes, a CONTRATADA deverá fornecer equipe de trabalho dimensionada conforme a Tabela 1, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para garantir a adequação execução dos serviços.

Tabela 1 - Equipe de trabalho

Função	Formação	Período de trabalho
Engenheiro Civil ou mecânico Responsável	Curso superior	
Bombeiro Hidráulico	Curso profissionalizante	Entre as 08-18h
Eletricista	Curso profissionalizante	Entre as 08-18h
Auxiliar de Bombeiro Hidráulico		Entre as 08-18h
Auxiliar de Eletricista		Entre as 08-18h

8. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Deverá ser apresentado no início do contrato, a comprovação de conformidade técnica da lista de itens ofertados com as especificações deste Termo de Referência e demais elementos do Edital.

A comprovação de conformidade técnica da lista de itens ofertados deverá ser feita do seguinte modo:

- a) A empresa contratada deverá, sem ônus para a APPA, apresentar os catálogos detalhados ou boletins técnicos dos produtos ofertados;
- b) Os itens ofertados deverão estar explicitamente correlacionados com cada item especificado nos memoriais descritivos e dispor de informações claras quanto às suas características; e
- c) Havendo informações dúbias pelo fato de existir sub-variações ou codificação específica (tabelas com uma gama de modelos para um mesmo item), deverá constar no catálogo “grifos” com caneta marca texto (ou forma equivalente), destacando o material ofertado, para que se tenha absoluta clareza na identificação do objeto ofertado.

Em caso de rejeição de algum (ns) item (ns) ofertado (s), a empresa contratada deverá apresentar lista atualizada de itens ofertados, substituindo o (s) item (ns) rejeitado (s), sendo os mesmos submetidos às mesmas condições de verificação.

O prazo para o encaminhamento da lista de itens ofertados deverá ser de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ordem de serviço emitida pela APPA. O prazo para a atualização da lista de itens ofertados deverá ser de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição realizada pela Comissão de Fiscalização.

9. ORIENTAÇÕES ADICIONAIS DOS SERVIÇOS

Após a assinatura da Ordem de Serviço, antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho contemplando as ações e etapas do desenvolvimento das atividades e o cronograma físico-financeiro respectivo a cada etapa. O Plano de Trabalho deverá ser desenvolvido com a orientação da Fiscalização e aprovado pela mesma.

A Fiscalização da APPA designada para o acompanhamento dos serviços, em cada caso de dúvida, definirá as condições e critérios a serem adotados, sempre observando as Normas Técnicas vigentes.

Os materiais empregados, as obras e os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e especificações constantes deste documento, normas da ABNT, prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais.

Todos os materiais deverão ser da mesma qualidade, e de acordo com as características descritas nos projetos e documentos técnicos. A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de controle de qualidade necessários de forma a garantir o atendimento das características dos materiais conforme requisitos das especificações técnicas dos documentos.

10. PRAZOS E CRONOGRAMA

Os prazos definidos para realização dos serviços serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser executados respeitando as programações das prioridades da APPA. O prazo contratual será de 24 meses após recebimento da Ordem de Serviço.

Qualquer alteração de cronograma será admitida somente após aprovação da Fiscalização.

A CONTRATADA tem o prazo máximo de 15 dias corridos para conclusão dos serviços referentes à:

- Agendamento e participação na integração de Saúde, Segurança e Meio Ambiente – SSMA com a equipe da CONTRATANTE (realizada 1 vez por semana e com agendamento prévio conforme disposto no item 18);
- Envio e aprovação da documentação de cadastramento e emissão do crachá para acesso às instalações da CONTRATANTE, conforme disposto no item 17;
- Montagem e adequação do canteiro de obras para execução dos serviços, conforme disposto na NR-18;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Mobilização de equipamentos, equipe e materiais para execução contratual.

O prazo de execução poderá ser prorrogado na forma da Lei. Havendo interesse em prorrogação do contrato, a Contratada deverá manifestar o interesse, através de carta protocolada aos fiscais do contrato, no período mínimo de 03 (três) meses antes do encerramento do contrato.

11. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e, a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- Realizar a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, conforme disposição nas leis vigentes; e
- Assumir as responsabilidades, e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra qualquer passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

12. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da capacidade técnica operacional:

- a) Certificado de Registro e Regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do seu Estado de origem, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- b) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto licitado, compreendendo: Entende-se por características semelhantes ao objeto licitado os seguintes itens:

Descrição	Quantidade
Implantação de sistemas de combate a incêndio	1000m ²
Serviços de inspeção e testes em sistemas de combate a incêndio	12 meses

- o Nos casos em que o atestado apresentado se refira a serviços executados em regime de consórcio, deverá constar de forma clara no documento a identificação dos serviços efetivamente executados pela empresa licitante, bem como o respectivo percentual de participação na execução do objeto.
- c) Atestado de Visita Técnica emitido pela APPA ou declaração formal da empresa licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, conforme disposto no edital.
 - o O Atestado de Visita ou a declaração formal são documentos indispensáveis que deverão ser apresentados na proposta, conforme o caso, sendo que a ausência deles inabilitará a licitante.
 - o A Vistoria Técnica terá por finalidade:

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários.
- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da Contratada.

13. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A Proponente deverá indicar 01 (um) profissional, no mínimo, para a função de Engenheiro Civil atuando como responsável técnico.

Os profissionais indicados serão integrantes da Equipe Técnica da Proponente e deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) A comprovação destes profissionais pertencerem ao quadro permanente da empresa, mediante uma das seguintes formas:
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão do CREA;
 - Contrato social;
 - Contrato de prestação de serviços;
 - Contrato de Trabalho registrado na DRT; e/ou
 - Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura do modelo anexo ao Edital do profissional que será responsável pela obra.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- b) Declaração de Responsabilidade Técnica destes profissionais, conforme Modelo do Edital.
- c) A comprovação do registro de pessoa física dos profissionais indicados de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- o O(s) engenheiro(s) civil(is) indicado(s) pela empresa licitante para compor a Equipe Técnica deverá comprovar que possui experiência na execução de obras similares às do objeto deste Edital. Portanto, deverá ser apresentado, Atestado(s) Técnico(s) com Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente certificado pelo CREA, atestando que o(s) profissional(is) tenha(m) executado serviços com características semelhantes ao objeto licitado. Os serviços a serem comprovados referem-se a:

Descrição	Quantidade
Implantação de sistemas de combate a incêndio	1000m ²
Serviços de inspeção e testes em sistemas de combate a incêndio	12 meses

14. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O orçamento de referência para esta contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema de combate a incêndio dos Portos de Paranaguá e Antonina, importa a quantia de **R\$ 2.006.310,84 (dois milhões, seis mil, trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)**, atualizado na data-base de janeiro/26.

Considerando a Súmula nº 259 do TCU, que estabelece que “nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor”, fica estabelecida, para esta contratação o critério de julgamento de **maior desconto**, de modo que o desconto ofertado pelas

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

licitantes deverá incidir linearmente sobre o preço total e todos os subtotais e preços unitários do orçamento de referência.

Quanto à não sigiliosidade do orçamento, temos que a divulgação dos valores de referência é consequência do critério de julgamento adotado (maior desconto), em acordo com o Art. 41, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA. Ainda, segundo ZYMLER (2008, p. 137), temos que *“no caso de obras públicas, por exemplo, no mais das vezes, os serviços de engenharia a serem executados e constantes do projeto básico já se encontram orçados em sistemas oficiais de referência de acessos públicos (v. g. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – Sicro). Desta feita, nessas situações, mesmo que não conste no edital, os licitantes possuem meios de ter acesso aos preços orçados”*.

De maneira prática, no ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS consta a planilha que deverá ser apresentada pelas proponentes, com seus respectivos preços unitários (inclusive BDI), sobre os quais incidirão os descontos propostos.

15. REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da proposta da CONTRATADA.

Decorrido período superior a um ano, contado a partir da data da proposta da CONTRATADA, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

- Manutenção Corretiva (item 1 a 6, 13 e seus subitens da Proposta de Preços): o pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- Inspeção e Testes (item 11, 12 e seus subitens da Proposta de Preços): o pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- Manutenção Preventiva (item 7 a 10 e seus subitens da Proposta de Preços): o pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Os respectivos índices incidirão sobre cada um dos itens da proposta de preços conforme detalhado no Anexo II – Modelo de Apresentação das Propostas. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I₀ = Índice de preço verificado no mês da proposta de preços da CONTRATADA;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Somente ocorrerá reajustamento para as parcelas que ultrapassem os aniversários contratuais mencionados caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Toda e qualquer alteração, porventura indispensável, que modifique o estabelecido nestas especificações ou em seus anexos, deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização da APPA.

A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

preconizadas para execução dos trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

A Contratada manterá na obra para direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham experiência de serviços desta natureza, que a representarão junto a Fiscalização. Qualquer registro, irregularidade ou falha a ser corrigida será anotada pela Fiscalização em Diário de Obra, cabendo à Contratada providenciar o imediato atendimento dessas observações.

Os serviços e materiais aqui especificados somente poderão ser substituídos por similares após a devida fundamentação, por escrito, da Contratada e da Fiscalização e após aprovação, também por escrito, da APPA.

Os serviços deverão estar de acordo com as normativas vigentes. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra qualificada para a execução dos serviços, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços. Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado ou material a ser utilizado, seguir a orientação da FISCALIZAÇÃO e padrões existentes. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital e do Termo de Referência, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade e devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

17. CADASTRO E CRACHÁ

A Contratada deverá cadastrar todos os funcionários que participarão das obras (levantamento de campo e execução dos serviços) no Credenciamento da APPA, pois somente terão permissão de ingresso em áreas do Porto aqueles que apresentarem o crachá fornecido. Para obtenção da documentação necessária e processo de cadastramento, a Contratada deverá respeitar todos os

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

procedimentos da Ordem de Serviço 155/2018. As dúvidas poderão ser esclarecidas no local, Av. Portuária, s/n, no Ed. Dom Pedro II ou através do telefone (41) 3420-1135.

O acesso dos trabalhadores, equipamentos e materiais ao Porto de Paranaguá deverá respeitar as normas da Receita Federal e Polícia Federal para áreas alfandegadas, além das normativas da APPA.

18.SEGURANÇA DO TRABALHO

É indispensável que todos os funcionários da CONTRATADA que participarão dos serviços participem da integração de Saúde, Segurança e Meio Ambiente – SSMA. O agendamento deverá ser feito conforme PO-APPA-SGI-019 (Critérios para Integração de Prestadores de Serviço da Portos do Paraná), em seu item 5.2.

A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1997 e da Portaria nº 6.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente às suas disposições.

A CONTRATADA deverá atender aos requisitos básicos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, com vistas à prevenção de acidentes pessoais, danos aos equipamentos e às instalações da CONTRATANTE, danos e incômodo a terceiros, preservando a saúde e o meio ambiente, devendo a CONTRATADA conhecer os aspectos, perigos, impactos e riscos da atividade a ser realizada.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (41) 3420-1154. As diretrizes abaixo elencadas deverão ser seguidas pela CONTRATADA:

- A CONTRATADA conduzirá seu trabalho com a precaução de evitar acidentes a seus empregados, aos da CONTRATANTE e a terceiros, de acordo com as práticas correntes e legislação pertinente, assim como deverá tomar as precauções necessárias para evitar a proliferação de moléstias no local dos serviços e atender a observância de todas as regulamentações ou registros sanitários;

- Todos os equipamentos e acessórios utilizados devem atender as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e os princípios ergonômicos pertinentes;

- Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar portando, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observando a regulamentação sobre segurança do trabalho.

Antes do início das atividades deverá ocorrer, a pedido da contratada, uma reunião de alinhamentos quanto as questões de planejamento e execução das atividades escopo deste edital, com a fiscalização do contrato, Gerência de Meio Ambiente, Gerência de Saúde e Segurança e Gerência de Manutenção Geral da CONTRATANTE.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Antes do início e durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá seguir, no que lhe for aplicável, o estabelecido no REGULAMENTO DO SGI - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO de MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO., em especial, seu item 3.5 que trata dos requisitos de saúde, segurança e meio ambiente para terceirizados da CONTRATANTE.

Serviços de soldagem e corte a quente:

- Todas as operações de soldagem e corte a quente somente devem ser realizadas por colaboradores qualificados conforme NR-18;
- A área de trabalho onde são realizadas operações de soldagem e corte a quente devem ser adequadamente ventiladas.
- Nas operações de soldagem ou corte a quente de tanques ou similares, que envolvam a geração de gases confinados, devem ser obrigatoriamente adotadas medidas preventivas adicionais para eliminar os riscos de explosão e intoxicação de profissionais;
- Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção;
- É proibida a presença de substâncias inflamáveis e/ou explosivas próximo às garrafas de O₂ (oxigênio).
- As máquinas de solda devem ser devidamente aterradas;
- O uso de fósforo e isqueiro a gás, não é permitido para acender os equipamentos de solda e corte;
- É obrigatória a disponibilidade de extintor de incêndio junto a toda atividade de corte e solda;
- É proibido o uso de roupas de material sintético tanto para o soldador quanto para o ajudante de solda;
- Os ajudantes de solda devem utilizar os equipamentos de proteção individual adequados aos riscos que estão expostos;
- Uma área de aproximadamente 11 metros de diâmetro ao redor do serviço a quente deve estar livre de materiais combustíveis. Na impossibilidade desta condição, os materiais combustíveis devem estar protegidos por manta antichama;
- As canetas do maçarico devem ser providas de válvulas anti-retrocesso de gases e na saída dos cilindros válvulas corta-chama. Na ausência das mesmas o trabalho não deve ser iniciado;
- Os cilindros devem dispor de manômetros os quais se encontram em perfeitas condições de operação;
- As mangueiras até a distância de 30 metros não poderão ter emendas, acima deste limite deve ter aprovação de um profissional do SESMET e, neste caso, o material da emenda deve ser aço inox;
- Somente é permitido o armazenamento de cilindros de Oxigênio e Acetileno em locais cobertos com ventilação natural e sinalizados;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- O transporte de cilindros deve ser feito em carrinhos próprios, sendo terminantemente proibido rolá-los no chão, mesmo quando vazios;
- Os cilindros não podem ser transportados soltos em carrocerias de caminhões. Somente podem ser transportados quando os mesmos estiverem bem presos e seguros dentro de um compartimento especialmente confeccionado para esse fim. As válvulas dos cilindros devem ter proteção tipo capacete;
- Drenar e desvaporizar: tubulação, tanque, caixa de passagem e qualquer outro espaço onde os líquidos e vapores possam ficar retidos;

Serviços envolvendo eletricidade

- Para qualquer atividade em instalações elétricas ou proximidades os profissionais envolvidos devem ter uma autorização formal da CONTRATADA.
- Para se obter a autorização é necessário que os profissionais tenham os treinamentos obrigatórios da NR-10 aplicáveis para a atividade e apresentar os documentos de habilitação, qualificação ou capacitação na área de elétrica de acordo com a referida atividade.
- Os funcionários capacitados devem trabalhar sob responsabilidade de um responsável técnico habilitado, sendo que o mesmo deve também apresentar comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe (CREA) (Item 10.8.3 da NR-10).
- É proibida a atuação em sistemas, instalações ou atividades que ultrapassem a área designada pela autorização.
- Todas as atividades nas instalações elétricas devem ser informadas aos responsáveis pela manutenção elétrica da área.
- Em todas as atividades em instalações elétricas direta e/ou indireta, deve-se utilizar os EPIs, EPCs e as medidas de controle e de segurança necessárias apontadas em APR;
- Além dos EPIs e EPCs inerentes à atividade, todos profissionais devem usar vestimentas adequadas à atividade elétrica, devendo estas contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas;
- Preferencialmente todo trabalho ou serviço em instalações elétricas seja realizado sob desenergização elétrica;
- Todos os profissionais ou trabalhadores autorizados, próprios ou contratados devem suspender de imediato a execução do serviço em instalação elétrica sempre que constatar evidências de riscos graves e iminentes para a sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

• A NR-10 deve ser cumprida em sua totalidade nas instalações da APPA, sendo que o não cumprimento de qualquer um dos itens dispostos neste poderá acarretar em medidas disciplinares.

Obs: profissionais envolvidos em atividades de eletricidade, deverão comprovar treinamento na NR-10.

Serviços envolvendo içamento de cargas

- É obrigatório a apresentação do planejamento formalizado de uma movimentação com guindauto, guindaste móvel ou fixo, visando a otimização dos recursos aplicados na operação (equipamentos, acessórios e outros) para se evitar acidentes e perdas de tempo;
- A contratada deve possuir um inventário de todos os equipamentos e acessórios manuais e móveis de guindar e transportar, garantindo o controle de inspeção e manutenção. Inspeções de pré-uso, por tipo de equipamento devem ser realizadas, no mínimo, diariamente e os checklist devem ser controlados e retidos para revisão;
- As inspeções pré-uso devem indicar elementos críticos necessários à operação;
- Todos os componentes e acessórios (ex.: ganchos, estropo, cabo de aço, corrente, balanços, etc.) devem ser inspecionados;
- Os dispositivos em uso devem ter a sua capacidade de carga identificada;
- Modificações no projeto original de equipamento de içamento deve estar acompanhado de aprovação de um engenheiro habilitado e ART

Obs: profissionais envolvidos em atividades de içamentos de cargas, deverão comprovar treinamento na NR-11.

Serviços com máquinas fixas, ferramentas manuais e eletroportáteis

- Todo o maquinário/ferramenta de oficina, deve possuir dispositivos contra religação e deve ser testado periodicamente para checar se está funcionando devidamente. Interruptores ou dispositivos "à prova de falhas" devem ser instalados em todos os equipamentos industriais fixos e giratórios, bem como ferramentas manuais (por exemplo: serras, furadeiras de bancadas, entre outras). Todas as máquinas e equipamentos devem cumprir todos os requisitos legais, em especial as NR 10, 12, 13 e 18;
- Todas as partes móveis de equipamentos, máquinas e acessórios devem ser adequadamente protegidas contra contato acidental dos funcionários;
- Todos os equipamentos ou máquinas devem possuir botão de parada de emergência instalado em local adequado e de fácil visualização;
- As máquinas, os equipamentos e as ferramentas devem:

o Ter dispositivos de acionamento e parada localizados de modo que sejam acionados ou desligados pelo operador na sua posição de trabalho;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- o Possam ser acionados ou desligados em caso de emergência, por outra pessoa que não seja o operador;
- o Não possam ser acionados ou desligados, involuntariamente, pelo operador, ou de qualquer outra forma acidental;
- o Não são permitidas ferramentas improvisadas no local de trabalho;
- o Não é permitida a utilização de extensores nos cabos das ferramentas em geral;
- o Não é permitido o uso de ferramentas de impacto com cabos de metal;
- o É obrigatório a utilização de empunhadura em talhadeira, ponteiros e similares;
- o É obrigatório a utilização de capa protetora de material resistente para guarda e transporte de ferramentas de corte e pontiagudas.
- o As ferramentas pneumáticas portáteis devem possuir dispositivo de partida instalado de modo a reduzir ao mínimo a possibilidade de funcionamento acidental;
- o As mangueiras e conexões de alimentação das ferramentas pneumáticas devem resistir às pressões de serviço, permanecendo firmemente presas aos tubos de saída e afastadas das vias de circulação;
- o As ferramentas de equipamentos pneumáticos portáteis devem ser retiradas manualmente e nunca pela pressão do ar comprimido;
- o Os compressores e vasos de pressão de ar comprimido devem atender as exigências da Norma Regulamentadora –NR 13 da Portaria 3214 do Ministério da Economia-Secretaria do Trabalho;
- o Ferramentas elétricas devem possuir um tag conforme padrão da contratada para liberação de uso, permitindo assim a sua rastreabilidade;
- o Ferramentas e equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada;
- o É proibido utilizar extensão elétrica com bifurcação e/ou ramificação de outros cabos para ligar vários equipamentos.
- o Os condutores de alimentação das ferramentas portáteis devem ser manuseados de forma que não sofram torção, ruptura ou abrasão, nem obstruam o trânsito de trabalhadores e equipamentos.
- o Não são permitidas extensões de tomadas e instalações com fios paralelos;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

o Ferramentas elétricas devem dispor de proteção de segurança requerida (isolamento elétrico duplo, aterramento e identificação de tensão e proteção mecânica);

o Todos os equipamentos elétricos devem possuir botoeiras ou caixas de partida. É proibida a utilização de disjuntores elétricos com a finalidade de ligar/desligar equipamentos elétricos;

o Todas as tomadas elétricas, receptáculos, caixas de derivação e painéis devem ser devidamente aterrados e identificados. Em atividades que não forem encontradas alternativas técnicas para a realização da tarefa, medidas especiais serão indicadas;

o Não é permitido nas instalações elétricas, o uso de chaves tipo Faca;

o É obrigatório o porte e a utilização para todos os eletricitas habilitados, a utilização de um instrumento para identificação de circuitos energizados (“caneta”) que possui alarme sonoro e visual;

o Os esmeris devem ser operados por pessoas treinadas e habilitadas para seu manuseio. Os equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento, e possuir regulagem para fixação, sendo que a distância máxima de segurança aceitável do rebolo e a base de apoio deve ser 3 mm;

o Os circuitos elétricos devem ser protegidos contra impactos mecânicos, umidade e agentes corrosivos, sendo que não é permitida a existência de partes vivas expostas de circuitos e equipamentos elétricos

19. OBRIGAÇÕES DA APPA

- Permitir o livre acesso e conceder autorizações (quando necessários) aos empregados da CONTRATADA para a execução de levantamentos e vistorias de campo, desde que devidamente identificados, com os respectivos EPI's e com o Certificado de Participação da Integração.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que sejam solicitados pela CONTRATADA.
- Comunicar oficialmente e tempestivamente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Recusar os serviços/relatórios executados em desacordo com as normas técnicas específicas e em desacordo com este Termo de Referência.
- Realizar os pagamentos pelos serviços executados, desde que observados os requisitos do item 24 e 25.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como:

- Salários;
 - Seguros de acidentes;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vales-refeições;
 - Vales-transportes;
 - Seguro e assistência médica quando estabelecida na Convenção Coletiva do Trabalho; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas exigidas pelo Governo, ou Convenção Coletiva de Trabalho.
- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a execução dos serviços, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;
 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Licitação;
 - Comunicar à Administração do Órgão Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
 - Apresentar sempre que solicitado pelo Órgão Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, bem como os contratos devidamente firmados quando da necessidade de terceirização de qualquer serviço;
 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
 - Executar os serviços/obras com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Órgão Contratante, não forem julgados em condições satisfatórias,

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma da lei;
- Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Órgão Contratante;
- Apresentar certidão de registro ou inscrição no CREA, comprovando a regularidade da situação da licitante e seus responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA – PR, referente aos serviços realizados;
- A Contratada deverá apresentar para as medições, além da carta de apresentação, nota fiscal e certidões negativas, relatório com a descrição das etapas concluídas, levantamentos georreferenciados, relatórios fotográficos, relatórios de controle de qualidade dos materiais utilizados e planilha contratual com os pagamentos das medições mês a mês, demonstrando a evolução do contrato. Para o caso de contratação de pessoas/empresas terceirizadas deverão constar na documentação para medição, folha de pagamento do mês correspondente, GFIP/SEFIP, GPS, DARF INSS receita bruta, GRF, certidões negativas do FGTS, INSS, trabalhista, poderes Municipal, Estadual e Federal e Certidão de empresa associada e certidão comprobatória da não retenção de INSS, bem como toda a documentação solicitada na Ordem de Serviço nº 054/20.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram em infrações, como o não atendimento da ordem de serviço dentro do prazo estipulado, será notificada e sujeitam-se às sanções previstas na lei nº13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Órgão Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados para esse fim, e que representam o Órgão Contratante. Esses prepostos são chamados de “fiscalização da APPA”. Para garantir o interesse da administração e o fiel cumprimento do contrato, a fiscalização tem poderes de:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, ou ainda, a substituição do empregado da Contratada que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados da Contratada, para comprovar o registro da função profissional;
- c) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com essas Normas Gerais ou sempre que essa medida se tornar necessária.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratada deverão ser solicitadas à fiscalização, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

23. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Correrão por conta da contratada todas as taxas, impostos, licenças, permissões, transporte, estadias, diárias, bem como todo o material e pessoal necessário para a realização dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro. Conforme Ordem de Serviço nº 054/20, todos os processos de pagamento de serviços somente serão processados com os requisitos mínimos obrigatórios:

- Carta requerimento de pagamento mencionando os elementos básicos de identificação do procedimento licitatório;
- Sequência cronológica da medição (número da parcela), endereçada em nome de todos os fiscais do contrato;
- Objeto do contrato e elementos técnicos necessários ao correto endereçamento do processo de pagamento, sendo obrigatório apensar:
 - Cópia do Contrato;

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- Cópia da Ordem de Serviço que autorizou o fornecimento e designou a fiscalização;
- Nota Fiscal Original;
- Certidão de Regularidade Junto ao Instituto Nacional do Seguro Social;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiro;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cronograma físico-financeiro dos serviços, identificando exatamente a situação da execução dos serviços e a referida medição;
- Fotos e imagens do objeto licitado;
- Guia de recolhimento de INSS;
- Guia de recolhimento de FGTS;
- Relação de trabalhadores por Posto de Trabalho;
- Comprovante de Depósito Individual;
- Cartão Ponto dos Funcionários;
- Comprovante de Pagamento de Vale Transporte;
- Comprovante de Pagamento de Vale Alimentação.

Todos os processos de pagamento deverão ser protocolados no Protocolo Digital da APPA, sendo que o prazo estabelecido pela APPA para pagamento das Notas Fiscais será contado a partir da protocolização.

A protocolização das notas fiscais na APPA deverá acontecer entre o dia 01 (um) e 10 (dez) de cada mês. No momento do protocolo, a Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, possuir competência e ser datada do mês do protocolo. Demais informações são encontradas diretamente na Ordem de Serviço nº 054/20.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos mensalmente e pagos de acordo com a Proposta de Preços, conforme orientações definidas no Edital e neste Termo de Referência. Serão medidos apenas os serviços que estejam considerados em conformidade e efetivamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO-APPA.

A aceitabilidade dos serviços está condicionada:

- A apresentação dos relatórios de testes e de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e;

- Ao atendimento dos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e demais aplicáveis.

As medições dos serviços, efetivamente executados e aprovados pela Comissão de Fiscalização, serão de acordo com os critérios de medição da Tabela 2.

Tabela 2 - Eventos de Medição

Item	Serviço	Evento
Manutenção Corretiva		
1 e 2	Canteiro e Administração Local	Conforme avanço físico
3	Iluminação de emergência	Por unidade de fornecimento definido na Proposta de Preços.
4	Sistema Hidrante	Na conclusão de cada local
5	Sistema de Alarme	Na conclusão de cada local
6	Pintura de tubulação Hidrante	Na conclusão de cada local
Manutenção Preventiva		
	Iluminação de emergência	Por unidade de fornecimento definido na Proposta de Preços.
	Sistema de Alarme	Por unidade de fornecimento definido na Proposta de Preços.
	Reservatórios de incêndio	Por unidade de fornecimento definido na Proposta de Preços.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

	Sistema Hidrante	Por unidade de fornecimento definido na Proposta de Preços.
Inspeções e testes		
11	Equipe de rotina	Mensal, desde que apresentados os checklist preenchidos e assinados pela Comissão de Fiscalização de todos os locais.
12	Equipe de serviços levantados	Conforme demanda
13	Mobilização/desmobilização	No início e no fim do contrato

Para fins de medição dos serviços de manutenção corretiva realizados, em hipótese alguma serão revisitadas as quantidades e valores unitários da fase de Diagnóstico e Orçamento de Referência. Os pagamentos deverão ser efetuados por evento de medição e quando o serviço for totalmente executado pela contratada. Não serão realizadas medições parciais, salvo em condições que a Comissão de Fiscalização julgue necessária.

25. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela fiscalização, e após recebida toda a documentação exigida, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, que lavrará o “Termo de Recebimento Provisório”.

A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Tal termo será emitido no prazo de 30 dias após a lavratura do termo de recebimento provisório, se os serviços de correção de anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização, na forma da lei.

26. GARANTIA

A garantia de execução contratual deverá seguir nos termos disposto do RILC da APPA, Capítulo III, Art. 246 à Art. 250.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Toda a infraestrutura construída pela Contratada deverá ser garantida pela mesma contra falhas ou defeitos de construção, materiais e mão-de-obra durante o período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de aceitação pelos fiscais da obra. Os defeitos constatados deverão ser reparados pela Contratada às suas expensas, no local em que o reparo foi realizado.

A Contratada deverá, a qualquer tempo, quando notificado pela Contratante e antes de expirados os citados períodos de garantia, efetuar prontamente reparos e correções, no sentido de sanar todos os defeitos, imperfeições ou partes falhas que venham a se manifestar, sendo que todas as despesas com material, transporte, mão de obra, ensaios, estadias, impostos, etc, necessários correrão às suas expensas.

27. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo de referência e edital.

O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor, sendo o modo de disputa de MAIOR DESCONTO.

28. MATRIZ DE RISCO

Não sendo essa uma contratação integrada ou semi integrada, a cláusula de matriz de riscos e alocação de responsabilidades não é obrigatória e será dispensada em função da viabilidade de tratamento dos riscos envolvidos diretamente no instrumento contratual que definirá os riscos e responsabilidades das partes.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Paranaguá, 10 de março de 2026.

Engº Matheus Luís Arnoni Mendes
Coordenador de Fiscalização - DEM/ APPA

De acordo com o Termo de Referência e Anexos.

Eng.º Normando Guedes Marcondes
Gerente de Manutenção Geral - DEM/ APPA

COMUNICAÇÃO INTERNA 1590/2026.

Documento: **ANEXOITermodereferenciarev.marco26.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Normando Guedes Marcondes (XXX.916.919-XX)** em 10/03/2026 11:33 Local: APPA/DEM.

Assinatura Simples realizada por: **Matheus Luís Arnoni Mendes (XXX.781.709-XX)** em 10/03/2026 11:08.

Inserido ao documento **2.053.056** por: **Matheus Luís Arnoni Mendes** em: 10/03/2026 11:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

4fdd021e6b5e743f8754472719a994b7